



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
05ª ZONA ELEITORAL – BRUSQUE/SC

CONVÊNIO N. 002/2017

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 05ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo Juízo da **05ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Humberto Mattioli, 78, Bairro Centro, CEP 88350-140 na cidade de Brusque/SC, neste ato representada pelo DR. EDEMAR LEOPOLDO SCHLÖSSER, Juiz da 05ª Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, com sede na Rua Brusque, nº 344, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.810.994/0001-39, neste ato representada por **MATIAS KOHLER**, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

05ª ZONA ELEITORAL – BRUSQUE/SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à CONVENIADA:

a) ceder, sem ônus para a CONVENENTE, servidores e estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à CONVENENTE:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2017 e terá vigência de um ano, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenentes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

05ª ZONA ELEITORAL – BRUSQUE/SC
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Brusque (SC), 03 de julho de 2017.

Edemar Leopoldo Schlösser
Juiz Eleitoral da 05ª ZE

Mathias Kohler
Prefeito Municipal de Guabiruba

TESTEMUNHAS:

Nome: Osvaldo Claudionei Atanzio
CPF: 823.198.639-15

Nome: Alexandre Schloegel
CPF: 732.633.389-00